Imprensa Oficial

DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Licitações e Contratos	2
Suspensão	2
Errata	2
Homologação / Adjudicação	2
Aviso de Licitação	2
Aviso de Abertura de Envelope	3
Contratos - Convocação	3
Atas de registro de preço	5
Secretaria de Finanças	16
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	17
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	19
Atos Oficiais	19
Portarias	19
Superintendência de Água e Esgoto	21
Licitações e Contratos	21
Prazo Recursal	21
Aviso de Licitação	21
Aditivos / Aditamentos / Supressões	21
Notificações	23

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005.
Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP.
Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br
Telefone: 3531-9118

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: 3531-9100

Câmara Municipal de Catanduva
CNPJ 51.840.544/0001-00
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC
CNPJ 45.118.189/0001-50
Rua Sergipe, nº 796 - Centro
Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA
CNPJ 51.843.795/0001-30
Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382) Caixa Postal 86
Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva
CNPJ 10.559.279/0001-00
Rua São Paulo, nº. 1.108
Telefone: (17) 3531-0600

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Licitações e Contratos

Suspensão

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA A PREMIAÇÃO DOS DIVERSOS CAMPEONATOS E TORNEIOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DEMAIS SECRETARIA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. PROCESSO SUSPENSO PARA READEQUAÇÃO DO EDITAL. Catanduva, 17 de janeiro de 2019.

Errata

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE ERRATA

ONDE-SE-LÊ: PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 17/01/2019:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
PANAJÓ PEÇAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA - EPP (REF. AOS ITENS: 01 ao 65).	R$ 216.292,55

LEIA-SE:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
PANAJÓ PEÇAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA - EPP (REF. AOS ITENS: 01 ao 65).	R$ 234.948,55

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE ACHOCOLATADO, AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA EM PÓ, GELATINA EM PÓ DIET, ADOÇANTE, MACARRÃO E CHÁ-MATE PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR
CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – EPP(REF. AOS ITENS: 01 e 03).	R$ 105.175,00
FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA(REF. AO ITEM: 02).	R$ 52.200,00
BUFFET MAZZI LTDA – EPP(REF. AOS ITENS: 04 e 05).	R$ 1.432,00
NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA(REF. AOS ITENS: 06 e 07).	R$ 129.480,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE BANANA NANICA, MILHO VERDE COM PALAHA E QUEIJO FRESCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
BUFFET MAZZI LTDA - EPP (REF. AOS ITENS: 01, 02 e 03).	R$ 51.320,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE

PREÇOS Nº 08/2019 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA A PREMIAÇÃO DOS DIVERSOS CAMPEONATOS E TORNEIOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DEMAIS SECRETARIA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 31/01/2019 ÀS 09:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 31/01/2019 ÀS 10:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – portal de transparência – link: http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 17/01/2019. Ozório A. Morais – Pregoeiro Designado

Aviso de Abertura de Envelope

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS EM TUBOS DE CONCRETO, NA AVENIDA DONA ENGRÁCIA A. ROMÃO, CRUZAMENTO COM A AVENIDA NOVA LIMA, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP, COM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÃO - DE - OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão da Comissão Julgadora de Licitação, que também com base no parecer da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, julgou: EMPRESA HABILITADA: HT CONSTRUÇÕES LTDA - ME, por cumprimento quanto ao exigido no Anexo II do edital. Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto, bem como da abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, ou seja, do DIA 10/01/2019 a 16/01/2019. Comissão Julgadora de Licitação

Contratos - Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA PARA USO DA SECREATRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou as empresas até então vencedoras do pregão, nos itens relacionados abaixo:

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as empresas, que foram as 2ª colocadas, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: RCV DO BRASIL EIRELI - ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R$ 22.095,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 02 – EMPRESA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R$ 103.100,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R$ 103.200,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação, proposta e amostras, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 18/01/2019 a 21/01/2019. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA PARA USO DA SECREATRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa até então vencedora do pregão, no item relacionado abaixo: Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar vossa

empresa, que foi a 2ª colocada, conforme segue: ITEM: 03 – EMPRESA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R$ 116.400,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR. Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a documentação de habilitação, proposta e amostra, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 21/01/2019 a 22/01/2019. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro Designado.

Atas de registro de preço

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/11/40181	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/11/40181
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 373/2018
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO 373/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1000 (MIL) METROS QUADRADOS DE MATA ALUMINIZADA EM SUPERFÍCIE.

CÓDIGO AUDESP:2019000000014

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro**, AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, representada por **ADRIANA BELLINI BONJOVANI** , brasileira, casada, arquiteta, portadora do RG nº 20.275.582-4 e inscrita no CPF sob nº 070.633.758-14, residente e domiciliada à Rua Ilhéus, nº 1235, Residencial Moreschi, na cidade de Catanduva - SP**,** e a empresa **LARA CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.523.329/0001-30, com endereço à rua Pereira Barreto, nº230, fundos, Centro, CEP 15960-000, na cidade de Ariranha/SP, representada por **LAFFAYETTE ALFREDO DE MORAIS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 41.582.989-6, inscrito no CPF 343.087.978-70, residente e domiciliado à Praça Octávio Berça, nº202, Centro, na cidade de Ariranha/SP, CEP 15.960-000, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1000 (MIL) METROS QUADRADOS DE MATA ALUMINIZADA EM SUPERFÍCIE**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à aos prédio públicos, devendo ser executado em até 30 (trinta) dias após a ordem de

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/11/40181	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D

serviços.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na execução do objeto, fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir a execução do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – As despesas com a execução do objeto em decorrência da licitação serão efetuadas independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – O objeto executado deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo imediatamente, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 834-2, Agência 1215, Banco Caixa Federal, Operação 003, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Planejamento, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados[1].

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

[1] Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/11/40181	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o detentor do registro passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

3

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/11/40181	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.
12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 09 de janeiro de 2019.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ADRIANA BELLINI BONJOVANI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Representante(s)

LAFFAYETTE ALFREDO DE MORAIS
LARA CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI EPP

VALOR REGISTRADO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1000(MIL) METROS QUADRADOS DE MANTA ALUMINIZADA EM SUPERFICIE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	un	QUANT.	TABELA	PREÇO(R$)	TOTAL (R$)
1	SEVIÇOS PRELIMINARES					
16.80.098 FDE	Retirada de entulho	m³	1,00	27,67	R$ 35,97	35,97
05.08.080 CPOS	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	m³	1,00	13,92	18,10	18,10
2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES DE COBERTURA		R$ 13,59			
03.09.020 CPOS	Demolição manual de camada impermeabilizante	m²	1,00	6,79	8,83	8,83
3	REGULARIZAÇÃO DE COBERTURA					
10.104.000105. SER PINI	Regularização de superfície para impermeabilização, com arg. de cimento e areia traço 1:3 # 2 cm	m²	1,00	11,45	14,88	14,88
4	INSTALAÇÃO DE COBERTURA					
10.102.000020. SER PINI	Impermeabilização de cobertura não sujeita a fissurações e a trânsito à base de emulsão acrílica estruturada com véu de poliéster - com mão de obra empreitada - *(ÁREAS SEM OU COM BAIXO ÍNDICE DE INSOLAÇÃO). Observação: incluso ART de instalação do material*	m²	1,00	52,95	68,84	68,84
10.102.000030. SER PINI	Impermeabilização de cobertura não sujeita a fissurações e a trânsito à base de emulsão asfáltica estruturada com véu de poliéster e acabamento com pintura refletiva - com mão de obra empreitada *(ÁREAS COM ALTO ÍNDICE DE INSOLAÇÃO). Observação: incluso ART de instalação do material*	m²	1,00	62,60	81,38	81,38
					VALOR TOTAL =	**R$ 228.000,00**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarzzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: (17) – 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/10/35535	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D

PROCESSO N.º 2018/10/35535
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 325/2018
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO 325/2018

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS SÓLIDO PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

CÓDIGO AUDESP: 2019000000012

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro**, AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Bertioga, nº 100, Agudo Romão, CEP 15802-025, nesta Cidade de Catanduva – SP, e as empresas:

ART VITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.340.228/0003-67, com sede à Rua Luiz Vitoretti, nº485, Estância das Paineiras, Cedral/SP, CEP 15.895-000, neste ato representada por **RAFAEL BECHARA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 30.872.286-3 e inscrito no CPF sob o n° 286.609.808-08, residente e domiciliado à Rua Martinho Gonçalves, nº 2785, apto 41, Vila Redentora, CEP 15015-630, São José do Rio Preto/SP;

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 04.274.988/0002-19, com sede à Rua José Mathias da Silveira, n° 175, Nossa Senhora de Fátima, CEP 75709-020, na cidade de Catalão – GO, neste ato representada por **ANDRE LUIZ HABENSCHUS**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n° 20.722.189 e inscrito no CPF sob o n° 122.273.368-46, residente e domiciliado à Avenida Heráclito Fontoura Sobral Pinto, n° 400, casa 240, Condomínio Jardim Sul, CEP 14022-000, na cidade de Ribeirão Preto – SP;

CIRURGICA ONIX – EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.419.709/0001-33, com endereço à Rua Tovaçu nº1220, Vila Triangulo, Arapongas/PR, CEP 86.702.590, neste ato representada por **LARISSA CARDOSO MACHADO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 12.484.409-6, e inscrita no CPF sob o nº 081.176.039-18, residente à Rua João Graveto, nº 78, Golden Garden Residence Condomínio, Arapongas/PR, CEP 86.701-875;

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, com endereço à Praça Emílio Marconato, nº 1000 – Galpão 22, Bairro Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif – Jaguariúna - São Paulo, CEP 13.916-074, neste ato representada por **JOYCE KELLEN TEIXEIRA DE LIMA LOMBARDI,** brasileira, Assistente de Licitação, portadora do RG 40.830.000-0, inscrita no CPF 358.186.108-96, residente e domiciliada à Rua M-7, nº1306, Jd Floridiana, na cidade de Rio Claro/SP;

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, com endereço à Rodovia BR 480 – 180, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000, neste ato representada por **GLEISON SACHET**, brasileiro, casado, sócio-gerente, portador do RG nº 80.511.347-19, e inscrito no CPF sob o nº 650.526.920-72, residente à Rua Vasco Da Gama, nº 33, apto 02, Centro, Barão de Contegipe/RS, CEP 99740-00;

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 56.081.482/0001-06, com endereço à Rua Paulo de Frontim, nº 25, Vila Virginia, Ribeirão Preto – SP, CEP 14.030.430, neste ato representada por **RICARDO MASSARO DA SILVA**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG nº 24.309.011.0/SP, e inscrito no CPF sob o nº 260.401.728-86, residente e domiciliado à Rua Nova Cruz, nº36, bairro Ipiranga, CEP 14.055.11-0, Ribeirão Preto/ SP;

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarzzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: (17) – 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/10/35535	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.271.474/0001-82, com endereço à Rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado, nº1218, Vila Santa Terezinha, Botucatu/SP, CEP 18606-710, neste ato representada por **LUCIANO RODRIGUES ROSEIRO FRÁGUAS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 26.367.554-3, e inscrito no CPF sob o nº 258.260.378-03, residente e domiciliado à Rua General Telles, nº1396, apto 11, Centro,CEP 18602-120, Botucatu/SP;

ISMED FARMACÊUTICA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.013.392/0001-01, com endereço à Rodovia ERS 130, nº 3701, Loja 11, Lajeado/RS, CEP 95900-688, neste ato representada por **IRNO PAULO ROSSINI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 70.496.624-19, e inscrito no CPF sob o nº 643.626.980-00, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº281, Apto. nº301, Bairro São Cristóvão, Lajeado/RS, CEP 95.913-198;

QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.118.264/0001-93, com endereço à Avenida Alberto Ramos, nº274, Jardim Independência, São Paulo/SP, CEP 03222-000, representada por **CAIO HENRIQUE PEREIRA FABBRI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 33.612.729-7, inscrita no CPF 310.229.168-66, residente e domiciliado à Rua Gregório de Matos, nº99, apto 134, Bairro Regente Feijó, CEP 03344-020;

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.847.630/0001-10, com endereço à Avenida Senador Fláquer, nº869, Vila Euclides, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09.725-443, neste ato representada por **RICARDO VIEIRA CASSIANO**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG nº 23.752.322-X e inscrito no CPF sob o 178.397.978-06, residente e domiciliado à Rua Valisere, nº46, Jardim do Carmo, Santo André/SP, CEP 09280-700, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS SÓLIDO PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo os detentores do registro aguardar para entregar os medicamentos de acordo com o solicitado, conforme segue:

1 – na Rua Pará, 255, Centro, Catanduva – SP, 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, segunda à sexta-feira podendo a entrega ser da seguinte forma:

a) – de forma imediata, em no máximo 07 (sete) dias a partir da data de emissão da requisição de medicamentos

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarzzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: (17) – 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/10/35535	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D

realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;
b) – de forma programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.
c) - Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;
d) - Acompanhados de laudo de análise de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde;
e) - com validade do produto igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;
f) - em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na Anvisa, nome responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade; e,
g) - com embalagem apresentando a expressão "Proibida a Venda no Comércio", de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.
4.1.1 – Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município.
4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.
4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.
4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.
4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

ART VITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS LTDA Conta nº 34730-2, Agência 1510-5, Banco do Brasil;
ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA Conta nº 66926-1, Agência 3370-7, Banco do Brasil;
CIRURGICA ONIX – EIRELI - ME Conta nº 128852-0, Agência 0359-X, Banco do Brasil;
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA Conta nº 700.000-6, Agência 5119-5, Banco do Brasil;
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Conta nº 7468-3, Agência 5122-5, Banco do Brasil;
DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA Conta nº 30-2, Agência 2827-4, Banco Bradesco;
FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Conta nº 109461-0, Agência 0079-5, Banco do Brasil;
ISMED FARMACÊUTICA EIRELI EPP Conta nº 68632-8, Agência 0139-2, Banco do Brasil;
QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Conta nº 117542-4, Agência 1192-4, Banco do Brasil;
SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Conta nº 105047-8, Agência 3415-0, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarzzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: (17) – 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/10/35535	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados[1].

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 ou da Lei nº 10520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao

[1] Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarzzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: (17) – 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/10/35535	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D

Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 03 de janeiro de 2019

_____

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

_____

RONALDO CARLOS GONÇALVES JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

Representantes:

_____

ART VITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS LTDA
RAFAEL BECHARA

5

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarzzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: (17) – 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/10/35535	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D

_____

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
ANDRE LUIZ HABENSCHUS

_____

CIRURGICA ONIX – EIRELI - ME
LARISSA CARDOSO MACHADO

_____

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
JOYCE KELLEN TEIXEIRA DE LIMA LOMBARDI

_____

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
GLEISON SACHET

_____

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
RICARDO MASSARO DA SILVA

_____

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
LUCIANO RODRIGUES ROSEIRO FRÁGUAS

_____

ISMED FARMACÊUTICA EIRELI EPP
IRNO PAULO ROSSINI

_____

QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CAIO HENRIQUE PEREIRA FABBRI

_____

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
RICARDO VIEIRA CASSIANO

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarzzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: (17) – 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/10/35535	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D

VALOR REGISTRADO

Prefeitura Municipal de Catanduva
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes Página 1 de 1

Licitação: 000416/18 PREGÃO ELETRÔNICO

15303 - DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA Cnpj: 56.081.482/0001-06

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	011.001.287	BACLOFENO 10 MG	COM	30.000	0,145	4.350,00
					Valor Total Geral:	4.350,00

16879 - QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIB.DE MEDIC.LTDA Cnpj: 07.118.264/0001-93

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	011.002.719	DOXICICLINA CLORIDRATO 100MG	COM	25.000	0,1342	3.355,00
					Valor Total Geral:	3.355,00

20052 - SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Cnpj: 05.847.630/0001-10

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	011.001.831	SINVASTATINA 20 MG	COM	2.000.000	0,055	110.000,00
					Valor Total Geral:	110.000,00

20066 - ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA Cnpj: 04.274.988/0002-19

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	011.001.617	FINASTERIDA 5 MG	COM	220.000	0,249	54.780,00
					Valor Total Geral:	54.780,00

20964 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (DEP.ID) Cnpj: 67.729.178/0004-91

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	011.002.017	ITRACONAZOL 100 mg	COM	25.000	1,05	26.250,00
					Valor Total Geral:	26.250,00

24241 - DIMASTER COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA Cnpj: 02.520.829/0001-40

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	011.001.288	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	COM	120.000	0,40	48.000,00
					Valor Total Geral:	48.000,00

24878 - FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP Cnpj: 14.271.474/0001-82

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	011.001.469	NIMODIPINO 30 MG	COM	260.000	0,1923	49.998,00
12	011.001.291	VITAMINAS COM SAIS MINERAIS POLIVITAMINICO	COM	400.000	0,072	28.800,00
					Valor Total Geral:	78.798,00

416725 - ISMED FARMACEUTICA LTDA. - EPP Cnpj: 21.013.392/0001-01

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	011.002.869	ACICLOVIR 200 MG	COM	65.000	0,2647	17.205,50
					Valor Total Geral:	17.205,50

416929 - CIRURGICA ONIX EIRELI Cnpj: 20.419.709/0001-33

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	011.001.908	AMINOFILINA 100 MG	COM	80.000	0,0806	6.448,00
9	011.001.918	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10mg	COM	65.000	0,1092	7.098,00
					Valor Total Geral:	13.546,00

422078 - ART VITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS Cnpj: 09340228000367

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	011.001.219	CALCIO CARBONATO 500 MG MAIS COLECALCIFE	COM	650.000	0,1174	76.310,00
					Valor Total Geral:	76.310,00
					Valor Total da Licitação:	432.594,50

Secretaria de Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE RECEITA

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento**, **térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os imóveis/empresas abaixo descrito:

CONTRIBUINTE	*ENDEREÇO*	*QUADRA/LOTE/ Nº*	*AUTO DE INFRAÇÃO/SÉRIE*	*PROTOCOLO*
Edilberto Parpinel	Rua Dourado , 554		1921-SO	2018/11/42855

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 18 de janeiro de 2019

Valéria Ap. Maniezo Ligeiro
Chefe da Divisão de Receita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE RECEITA

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento**, **andar térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **Auto de Infração**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre as empresas abaixo descritas:

Protocolo	***Contribuinte***	***Endereço Rua/Av***	***CNPJ/CPF***	***Auto de Infração /Série***
2018/12/44281	Pro Saúde Associação Beneficente De Assistência Social E Hospitalar	Rua Dos Ipês,366	24.232.886/0097-09	457-SP

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 18 de janeiro de 2019

Valéria Ap. Maniezo Ligeiro
Chefe da Divisão de Receita

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental

EDITAL de NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **NOTIFICADO** a providenciar a limpeza do imóvel abaixo listado, de acordo com a Lei Complementar 0893/17.

O prazo para atendimento da Notificação tendo em vista o estado de necessidade e interesse público, é de 05 (cinco) dias contados a partir da data de publicação, sendo certo que o não atendimento ou o atendimento parcial, sujeitará às penalidades cabíveis, além de outras sanções adminbistrativas.

PROPRIETÁRIO	END. IMÓVEL NOTIFICADO-RUA/AV.	Processo nº	Motivo edital
Maria Helena Viana Candido	Rua: Porto Alegre nº 581, Bairro: São Francisco	42413/2011	Mudou-se

Relato da Infração: **Não cumprimento da limpeza e manutenção de terrenos baldios situados no perímetro urbano**
Artigo 1º da Lei Complementar nº 0893 de 02/10/2017.
Penalidade: Artigo 1 da Lei Complementar 0930 de 16/07/2018.

Motivo do Edital:
S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.;
End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto;
Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;
Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo;
Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso;
Desconhecido = No endereço indicado,não é conhecido.
Não Procurado =após tentativa de entrega sem sucesso

Catanduva / SP, 17 de Janeiro de 2019.

Karen Jaqueline Morandin Silva
Chefe da Divisão de Proteção Ambiental

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

Proprietário: Rogério Aparecido Ferreira

End. Correspondência: rua Nipoa nº.32, Jd. Augusta, Catanduva/SP

Imóvel objeto da Notificação: Rua Taquaral , quadra V lote 09, Res. Sebastião de Moraes- Catanduva/SP

Cadastros do imóvel: 50567010

Fica o proprietário / responsável pelo imóvel acima identificado notificado a providenciar a limpeza deste imóvel de acordo com a Lei Complementar 0893/17.

Infringência: Artigo 1o. da Lei Complementar 0893 de 02/10/2017.

Penalidades: Artigo 4o. e 6o. da Lei Complementar 0893 de 02/10/2017.

O prazo para atendimento desta notificação tendo em vista o estado de necessidade e o interesse público, é de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento desta, sendo certo que o não atendimento ou o atendimento parcial, sujeitará o infrator às penalidades cabíveis, além de outras sanções administrativas.

Catanduva, 11 de Janeiro de 2019.

_____

Karen Jaqueline Morandin Silva

Chefe da Divisão de Proteção Ambiental

PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo
Relação de Portarias Expedidas

Portaria nº 038, de 14 de Janeiro de 2019 – Concede a servidora Gislaine Porcatti, Gratificação de Nível Universitário.

Portaria nº 039, de 14 de Janeiro de 2019 – Concede a servidora Kelly Cristina Ferreira Bighelin, Gratificação de Nível Universitário.

Portaria nº 040, de 14 de Janeiro de 2019 – Concede a servidora Gisele Custódio, Gratificação de Nível Universitário.

Portaria nº 041, de 15 de Janeiro de 2019 – Concede ao servidor José Roberto Toschi, Gratificação de Nível Universitário.

Portaria nº 042, de 17 de Janeiro de 2019 – Concede ao servidor Rodrigo Cristiano Genoves, Gratificação de Nível Universitário.

Portaria nº 043, de 17 de Janeiro de 2019 – Concede a servidora Izabela Cremonini de Carvalho, Gratificação de Nível Universitário.

Portaria nº 044, de 17 de Janeiro de 2019 – Concede ao servidor Rogério Nicacio Baltazar, Gratificação de Nível Universitário.

Portaria nº 045, de 17 de Janeiro de 2019 – Concede ao servidor Caio Marcelo Bastos Martani, Gratificação de Nível Universitário.

Portaria nº 046, de 17 de Janeiro de 2019 – Concede ao servidor Túlio Longo Lopes, Gratificação de Nível Universitário.

Portaria nº 047, de 17 de Janeiro de 2019 – Concede ao servidor Fernando Márcio Fernandes, Gratificação de Nível Universitário.

Portaria nº 048, de 17 de Janeiro de 2019 – Concede ao servidor Samuel Pereira da Silva, Gratificação de Nível Universitário.

Portaria nº 049, de 17 de Janeiro de 2019 – Concede ao servidor Francisco Rodrigues Neto, Gratificação de Nível Universitário.

Portaria nº 050, de 17 de Janeiro de 2019 – Concede a servidora Daniela de Freitas Galhardo Pinto, Gratificação de Nível Universitário.

Câmara Municipal de Catanduva, em 17 de Janeiro de 2019.

DR. LUIS PEREIRA

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

FRANCISCO BATISTA DE SOUZA

Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo
Relação de Portarias Expedidas

Portaria nº 051, de 17 de Janeiro de 2019 – Convoca o Sr. Márcio Tarcísio Thomazini, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Portaria nº 052, de 17 de Janeiro de 2019 – Convoca o Sr. Gustavo Ziviani Martins, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Portaria nº 053, de 17 de Janeiro de 2019 – Convoca o Sr. Francisco Batista de Souza, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Portaria nº 054, de 17 de Janeiro de 2019 – Convoca o Sr. João Alberto Caparroz, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Portaria nº 055, de 17 de Janeiro de 2019 – Convoca o Sr. Francisco José Theodoro de Campos, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Portaria nº 056, de 17 de Janeiro de 2019 – Convoca a Sra. Izabela Cremonini de Carvalho, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Portaria nº 057, de 17 de Janeiro de 2019 – Convoca a Sra. Gislaine Porcatti, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Portaria nº 058, de 17 de Janeiro de 2019 – Convoca a Sra. Kelly Cristina Ferreira Bighelin, para prestar serviços

extraordinários durante as sessões da Câmara.

Portaria nº 059, de 17 de Janeiro de 2019 – Convoca a Sra. Gisele Custódio, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Portaria nº 060, de 17 de Janeiro de 2019 – Convoca a Sra. Valéria Pet Gardiano Vaccarin, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Portaria nº 061, de 17 de Janeiro de 2019 – Convoca o Sr. Luis Alberto Cinquarole Bellissimo, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Portaria nº 062, de 17 de Janeiro de 2019 – Convoca a Sra. Mariana Dhiulia Francisco, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Portaria nº 063, de 17 de Janeiro de 2019 – Convoca o Sr. Tulio Longo Lopes, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Portaria nº 064, de 17 de Janeiro de 2019 – Convoca a Sra. Daniela de Freitas Galhardo Pinto, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Portaria nº 065, de 17 de Janeiro de 2019 – Convoca o Sr. Caio Marcelo Bastos Martani, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Portaria nº 066, de 17 de Janeiro de 2019 – Convoca o Sr. José Roberto Toschi, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Portaria nº 067, de 17 de Janeiro de 2019 – Convoca o Sr. Matheus Campois Pickarte, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Portaria nº 068, de 17 de Janeiro de 2019 – Convoca a Sra. Elisangela de Brito Parra, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Portaria nº 069, de 17 de Janeiro de 2019 – Convoca o Sr. Rogério Nicácio Baltazar, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Portaria nº 070, de 17 de Janeiro de 2019 – Convoca o Sr. Natanael Delbone de Campos, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Portaria nº 071, de 17 de Janeiro de 2019 – Convoca o Sr. Samuel Pereira da Silva, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Portaria nº 072, de 17 de Janeiro de 2019 – Convoca o Sr. Rodrigo Cristiano Genoves, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Portaria nº 073, de 17 de Janeiro de 2019 – Convoca o Sr. Adilson Aparecido de Souza, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Portaria nº 074, de 17 de Janeiro de 2019 – Convoca o Sr. Welisson Alves das Neves Junior, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Portaria nº 075, de 17 de Janeiro de 2019 – Convoca o Sr. Francisco Rodrigues Neto, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Portaria nº 076, de 17 de Janeiro de 2019 – Convoca o Sr. Fernando Márcio Fernandes, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Portaria nº 077, de 17 de Janeiro de 2019 – Convoca o Sr. Márcio Ramires Bardela, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Portaria nº 078, de 17 de Janeiro de 2019 – Convoca o Sr. João Vanderlei Lucena, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Portaria nº 079, de 17 de Janeiro de 2019 – Convoca a Sra. Adriana Aparecida Corsi, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Portaria nº 080, de 17 de Janeiro de 2019 – Convoca a Sra. Monica Yamamoto Vieira, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Câmara Municipal de Catanduva, em 17 de Janeiro de 2019.

DR. LUIS PEREIRA

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

FRANCISCO BATISTA DE SOUZA

Secretário de Administração

Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Prazo Recursal

AVISO ABERTURA DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS COM ANÁLISE DE CENÁRIOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E DOCUMENTAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO SISTEMA DE REMOÇÃO E DESIDRATAÇÃO DE LODO DAS LAGOAS DE DECANTAÇÃO DA ETE CATANDUVA.

A comissão julgadora de licitação comunica à todas as empresas, que foi interposto recurso pela empresa SEREC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA conforme processo 392/2019, contra a classificação da empresa COBRAPE – CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS julgada e notificada pela comissão julgadora de licitações dia 08/01/2019, com fulcro no art. 109, inciso I da Lei 8.666/1993.

Ficam, portanto, a empresa NOTIFICADAS a apresentar contrarrazão de que trata o art. 109, §3° da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, assegurando vista imediata aos autos, caso queiram.

Comissão Julgadora de Licitação

AVISO ABERTURA DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2018, CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, E DEMAIS SERVIÇOS, CONFORME BRIEFING.

A comissão julgadora de licitação comunica à todas as empresas que foram interpostos recursos, conforme os Processos nº 345/2019 e nº 285/2019, contra a classificação das empresas ASSIVA AGÊNCIA DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EIRELI e ODYN COMUNICAÇÃO EIRELI julgadas pela comissão julgadora de licitações no dia 07/01/2019 e notificada no dia 08/01/2019, com fulcro no art. 109, inciso I, “b” da Lei 8.666/1993.

Assim sendo, ficam as empresas notificadas a apresentarem contrarrazões, assegurando vista imediata aos autos, caso queira.

Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto, para abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, §3° da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Comissão Julgadora de Licitação

Aviso de Licitação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA SUBSTITUIÇÃO DE CONJUNTOS MOTO BOMBA E OUTRAS INTERVENÇÕES, EM POÇOS PROFUNDOS QUE EXPLORAM O AQUÍFERO GUARANI EM CATANDUVA, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Entrega e abertura das propostas e documentos: dia 05/02/2019 AS 09:30 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: http://www.saec.sp.gov.br/site/ - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: http://transparencia.saec.sp.gov.br:8082/transparencia/ - Catanduva, 18 de janeiro de 2019 – Ricardo Aparecido Hummel – Superintendente.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIO ADEQUADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPRESSÃO E RESTABELECIMENTO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR MOTIVO DE

INADIMPLÊNCIA - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Contratada: KGP CONSTRUTORA LTDA – Aditar o valor do contrato na forma do art. 65, I, “b” da lei 8666/93, em 24,212181%, referente à em R$ 95.386,00 (noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais) passando de R$ 393.958,73 (trezentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos), para R$ 489.344,73 (quatrocentos oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos) com vigência a partir do dia 07/11/2018 conforme processo administrativo n° 5824/2018 – Ricardo Aparecido Hummel – Superintendente.

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2°, da Lei Federal N° 11.445 de 05/01/2007.

9043785	9043442	64122	587180	9041015	9047841	62834
62672	62941	589811	62736	62559	64071	62674
62737	62563	62564	63216	62565	62675	62676
9054202	62179	63870	64182	63892	64109	64061
61930	63089	9040725	63120	63162	69942	62582
589921	62684	63972	62955	64202	62984	62920
9050324	9050235	64140	64210	63200	64046	9048031
9043365	64094	63042	63118	63995	62748	64206
62970	588473	63929	9054497	9043645	9043167	62924
63034	9053287	64563	587724	63983	62874	62969
62946	64103	63975	63895	63023	589458	9043445
63185	63866	62614	62690	62962	63922	64079
64085	62864	9048312	62335	62976	63190	64200
62648	64003	63848	62334	9041642	9047903	62461
64076	64256	62713	62331	9040554	62489	64010
65679	64524	64226	63087	62341	62362	62514
587732	62411	62386	64073	62717	62353	63897
64047	587152	64139	9053477	62517	62659	62908
589233	62981	63179	64157	64067	62528	62530
62532	64066	62892	587408	64189	9047026	587820
64545	9040531	9049277	63884	62797	63043	62778
63871	9050321	9042287	63187	62858	62416	62876
64537	63980	587930	64110	9047434	588999	63125
64244	63925	62360	62822	62823	63057	62420
64497	62462	62421	63171	62466	587924	63027
62410	589054	63994	63026	63883	63989	62826
9046273	62493	64125	64015	9042928	62422	62363
9047762	62348	62426	63149	62441	64196	62720
62413	9050476	64165	62352	62414	62935	62498
62443	64130	63105	64064	62539	589509	62540
9046232	62541	62544	63049	62732	9041223	62803
64191	63073	64536	62677	63180	63022	62572
63068	63163	63151	63002	64082	62871	64158
62525	62937	64239	589677	62527	62938	9057242
9057288	588184	588186	588192	588244	588167	588252
9043283	588333	588274	588275	588278	588286	588344
588285	588284	9048579	588194	588198	588299	588221
588290	588161	588291	588529	588551	588341	9048237
588537	9043278	588136	588154	588348	588477	588229
588479	588135	9054388	588211	588236	588480	588486
588189	588510	588483	588485	588181	9043284	588138
588504	588505	588203	588241	588525	588517	588133
588549	588168	9049579	588518	588149	588519	588205
588141	588339	588302	588316	588223	588314	590090
588305	588137	588307	588308	588148	588546	588310
588309	588150	588318	588319	9054145	588327	588450

588214	588234	588176	588263	590783	588264	588267
9048081	588338	588269	588271	9049182	588217	588162
9050066	64193	63183	63155	64048	9050576	62470
62310	62500	9052775	62771	9041710	9052779	9052778
64057	62868	63104	62503	63194	64022	62929
63933	64230	64151	62994	587928	62370	63136
9050064	62791	589365	9044269	64050	62371	589875
62645	63932	62856	64525	63154	62323	64102
62989	62373	9055412	62968	63206	64145	63061
62643	64000	64185	62504	62783	9057293	60647
60967	60648	60659	61754	60758	61724	60796
60968	61207	61846	61345	61665	60759	60932
9047236	61879	61684	61653	61394	60803	60516
9047993	61654	61607	60765	61396	9040847	61453
61591	60934	60809	588799	9046565	589814	589083
589389	9049508	590162	64290	589372	64310	64581
590924	64636	64593	9054240	587534	589531	64407
64342	61845	61347	61459	61280	61463	61464
61212	61666	60664	60673	60904	64543	60678
60542	61751	61376	60667	61686	61468	60816
61023	60544	61470	61175	61064	61474	60937
60820	60676	61478	61678	60977	61583	64632
940459	64444	9040931	64443	64300	64410	64499
64516	9043663	589592	9054254			

PROCON Catanduva

Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01
3531-9138
atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80
3521-1931
atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)

PATRULHEIRO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CATANDUVA
PROTETOR E AMIGO
CATANDUVA
OUVIDORIA DA GCM
3531-5318

TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia	Pedro Boso	Jd. dos coqueiros	Lorensid
5:00	05:00	04:50	05:15	05:00	05:05	05:10	05:20	5:00	4:45	5:00	5:05	5:50	7:30	6:25
5:25	05:35	05:30	05:40	05:40	05:45	05:55	06:00	5:30	5:15	5:30	5:45	7:30	8:20	7:10
5:50	06:20	06:15	06:05	06:25	06:45	06:40	06:40	5:55	5:45	5:50	6:30	16:40	16:30	12:35
6:20	07:05	07:15	06:30	07:10	07:45	07:25	07:30	6:20	6:15	6:30	7:15		19:00	16:30
6:45	07:50	08:15	07:00	07:55	08:45	08:10	08:20	6:45	6:45	07:00	8:00			17:15
7:10	08:35	09:15	07:25	08:45	09:45	08:55	09:10	7:10	7:20	7:30	8:45	**Jd. da Torre**		21:30
7:35	09:20	10:15	07:50	09:30	10:45	09:40	10:00	7:40	7:50	8:05	9:30	06:25	**Km 10**	
8:00	10:05	11:15	08:15	10:20	11:45	10:25	10:50	8:05	8:20	8:40	10:15	16:30	08:20	**FAFICA**
8:30	10:50	12:15	08:40	11:05	12:45	11:10	11:40	8:30	8:55	9:10	11:00		19:00	6:40
8:55	11:35	13:15	09:10	11:50	13:45	11:55	12:30	8:55	9:20	9:40	11:45			17:20
9:20	12:20	14:15	09:35	12:35	14:45	12:40	13:20	9:20	9:55	10:10	12:30			18:30
9:45	13:05	15:15	10:00	13:25	15:45	13:35	14:10	9:50	10:20	10:40	13:15			19:00
10:10	13:50	16:15	10:25	14:10	16:45	14:20	15:00	10:15	10:55	11:10	14:00			21:20
10:40	14:35	17:15	10:50	14:55	17:45	15:05	15:45	10:40	11:20	11:40	14:45			22:10
11:05	15:20	18:15	11:20	15:45	18:45	15:50	16:30	11:05	11:55	12:10	15:30			
11:30	16:05	19:15	11:45	16:30	19:45	16:35	17:20	11:30	12:20	12:40	16:15			
11:55	16:50	20:00	12:10	17:15	20:30	17:20	18:15	12:00	12:55	13:10	17:00			
12:20	17:35	21:00	12:35	18:00	21:30	18:05	19:00	12:25	13:20	13:40	17:45			
12:50	18:20	22:00	13:00	18:45	22:30	18:50	20:00	12:50	13:55	14:10	18:30			
13:15	19:00	23:00	13:30	19:30	23:40	19:30	21:00	13:15	14:20	14:40	19:15			
13:40	20:00	23:40	13:55	20:30		20:30	22:00	13:40	14:55	15:10	20:00			
14:05	21:00		14:20	21:30		21:30	23:00	14:10	15:20	15:40	21:00			
14:30	22:00		14:45	22:30		22:30	23:40	14:35	15:55	16:10	22:00			
15:00	23:00		15:10	23:40		23:40		15:00	16:25	16:40	23:00			
15:25	23:40		15:40					15:25	16:55	17:10	23:40			
15:50			16:05					15:50	17:25	17:50				
16:15			16:30					16:20	17:55	18:10				
16:40			16:55					16:45	18:25	18:50				
17:10			17:20					17:10	18:55	19:10				
17:35			17:50					17:35	19:25	19:50				
18:00			18:15					18:00	19:55	20:50				
18:25			18:40					18:30	20:25	21:50				
18:50			19:05					18:55	21:25	23:00				
19:20			19:30					19:20	22:25	23:40				
20:00			20:05					19:50	23:00					
20:40			20:40					20:40	23:40					
21:20			21:20					21:20						
22:10			22:10					22:10						
23:00			23:00					23:00						
23:40			23:40					23:40						

TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

TABELA DE HORÁRIOS AOS SÁBADOS

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia	Pedro Boso	Lorensid
5:00	05:00	05:30	05:20	05:30	05:00	05:10	5:30	5:00	5:15	5:00	5:10	5:50	6:15
5:50	05:40	06:15	06:10	06:15	05:45	05:55	6:20	5:50	5:45	5:30	6:00		12:05
6:40	06:30	07:15	07:00	07:05	06:45	06:45	7:10	6:40	6:15	5:50	6:50		12:55
7:30	07:20	08:15	07:50	07:55	07:45	07:35	8:00	7:30	6:45	6:30	7:40		17:05
8:20	08:10	09:15	08:40	08:45	08:45	08:25	8:50	8:20	7:15	7:00	8:30	**Jd. dos Coqueiros**	18:45
9:10	09:00	10:15	09:30	09:35	09:45	09:15	9:40	9:10	7:45	7:30	9:20	7:10	22:20
10:00	09:50	11:15	10:20	10:25	10:45	10:05	10:30	10:00	8:15	8:00	10:10	16:20	
10:50	10:40	12:15	11:10	11:15	11:45	10:55	11:20	10:50	8:45	8:30	11:00		
11:40	11:30	13:15	12:00	12:05	12:45	11:45	12:10	11:40	9:15	9:00	11:50		
12:30	12:20	14:15	12:50	12:55	13:45	12:35	13:00	12:30	9:45	9:30	12:40		**FAFICA**
13:20	13:10	15:15	13:40	13:45	14:45	13:25	13:50	13:20	10:15	10:00	13:30		8:00
14:10	14:00	16:15	14:30	14:35	15:45	14:15	14:40	14:10	10:45	10:30	14:20		11:20
15:00	14:50	17:15	15:20	15:25	16:45	15:05	15:30	15:00	11:15	11:00	15:10		
15:50	15:40	18:15	16:10	16:15	17:45	15:55	16:20	15:50	11:45	11:30	16:00		
16:40	16:30	19:15	17:00	17:05	18:45	16:45	17:10	16:40	12:15	12:00	16:50		
17:30	17:20	20:00	17:50	17:55	19:45	17:35	18:00	17:30	12:45	12:30	17:40		
18:20	18:10	21:00	18:40	18:45	20:30	18:25	18:50	18:20	13:15	13:00	18:30		
19:10	19:00	22:00	19:30	19:35	21:30	19:15	19:40	19:10	13:45	13:30	19:20		
20:00	19:50	23:00	20:20	20:30	22:30	20:05	20:30	20:00	14:15	14:00	20:10		
20:50	20:40	23:40	21:10	21:25	23:40	20:55	21:20	20:50	14:45	14:30	21:00		
21:40	21:30		22:05	22:20		21:45	22:10	21:40	15:15	15:00	22:00		
22:30	22:20		23:00	23:00		22:45	23:00	22:20	15:30	16:00	23:00		
23:00	23:00		23:40	23:40		23:40	23:40	23:00	16:30	17:00	23:40		
23:40	23:40							23:40	17:30	18:00			
									18:30	19:00			
									19:30	20:00			
									20:30	21:00			
									21:30	22:00			
									22:30	23:00			
									23:40	23:40			

TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

TABELA DE HORÁRIOS AOS DOMINGOS E FERIADOS

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia
5:30	05:00	05:45	05:00	05:30	05:15	05:30	5:15	5:00	5:30	5:00	5:45
6:30	06:00	06:45	06:00	06:30	06:15	06:30	6:15	6:00	6:30	6:00	6:45
7:30	07:00	07:45	07:00	07:30	07:15	07:30	7:15	7:00	7:30	7:00	7:45
8:30	08:00	08:45	08:00	08:30	08:15	08:30	8:15	8:00	8:30	8:00	8:45
9:30	09:00	09:45	09:00	09:30	09:15	09:30	9:15	9:00	9:30	9:00	9:45
10:30	10:00	10:45	10:00	10:30	10:15	10:30	10:15	10:00	10:30	10:00	10:45
11:30	11:00	11:45	11:00	11:30	11:15	11:30	11:15	11:00	11:30	11:00	11:45
12:30	12:00	12:45	12:00	12:30	12:15	12:30	12:15	12:00	12:30	12:00	12:45
13:30	13:00	13:45	13:00	13:30	13:15	13:30	13:15	13:00	13:30	13:00	13:45
14:30	14:00	14:45	14:00	14:30	14:15	14:30	14:15	14:00	14:30	14:00	14:45
15:30	15:00	15:45	15:00	15:30	15:15	15:30	15:15	15:00	15:30	15:00	15:45
16:30	16:00	16:45	16:00	16:30	16:15	16:30	16:15	16:00	16:30	16:00	16:45
17:30	17:00	17:45	17:00	17:30	17:15	17:30	17:15	17:00	17:30	17:00	17:45
18:30	18:00	18:45	18:00	18:30	18:15	18:30	18:15	18:00	18:30	18:00	18:45
19:30	19:00	19:45	19:00	19:30	19:15	19:30	19:15	19:00	19:30	19:00	19:45
20:30	20:00	20:30	20:00	20:30	20:15	20:30	20:15	20:00	20:30	20:00	20:45
21:30	21:00	21:30	21:00	21:30	21:00	21:30	21:00	21:00	21:30	21:00	21:30
22:30	22:00	22:30	22:00	22:30	22:00	22:30	22:00	22:00	22:30	22:00	22:30
23:40	23:00	23:40	23:00	23:40	23:00	23:40	23:00	23:00	23:00	23:00	23:40
	23:40		23:40		23:40		23:40	23:40	23:40	23:40	